

NÚMERO	ANO
3524	22

Apólice: <b>93205564</b>	Processo Susep:	<b>15414.003038/2012-91</b>
Contrato: <b>57760</b>	Estipulante:	<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB</b>

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que, pelo presente aditivo que passa a fazer parte integrante deste contrato de seguro, a partir de 01/10/2022, procede-se a seguinte alteração:

Mediante o exposto, informamos que a taxa passa de 0,2953‰ para 0,2909‰.

Ratificando que, caso esteja definida na Proposta de Contratação, haverá atualização monetária pelo IPCA, permanecendo inalterados os demais termos, Cláusulas e Condições Gerais e/ou Especiais do seguro.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.



Gabriel Sallaberry  
Superintendência de Seguros Coletivos  
**Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.**

De acordo,



ESTIPULANTE SOB CARIMBO

**LUÍS MOKITI YABIKU**  
DIRETOR COMERCIAL  
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
COHAB/CAMPINAS

Apólice:	<b>93205564</b>	Processo Susep:	<b>15414.003038/2012-91</b>
Contrato:	<b>57760</b>	Estipulante:	<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB</b>

### ADITIVO Nº. 001

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, de acordo com a solicitação do Estipulante de forma espontânea e por convenção entre as partes e pelo dissídio da categoria (CCT), fica alterado o capital segurado Uniforme, do presente contrato, conforme a seguir:

#### DE

Capital Segurado Uniforme - de R\$ 72.359,00


#### PARA

Capital Segurado Uniforme - de R\$ 87.078,92

As alterações previstas neste aditivo entram em vigor a partir de 01/10/2022.

Permanecem inalterados os demais termos, Cláusulas e Condições Gerais do contrato.

Atenciosamente,

  
Gabriel Salaberry  
Superintendência de Seguros Coletivos  
**Mongeral Aegon Seguros e  
Previdência S.A.**

De acordo,

  
Assinatura do Estipulante sob carimbo

**LUÍS MOKITI YABIKU**  
DIRETOR COMERCIAL  
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
COHAB/CAMPINAS

## Disposições Gerais

Em atendimento à legislação vigente, os atuais segurados deverão ser informados sobre o teor desta carta pela empresa contratante do seguro, que os representa legalmente perante Mongeral Aegon.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem a devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice.

Com a certeza de estar propiciando benefícios compatíveis com as suas necessidades de segurança e, na expectativa de renovar o nosso relacionamento em bases cada vez mais sólidas, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações suplementares.

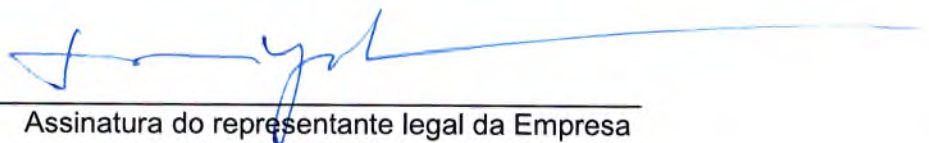
Atenciosamente,



Gabriel Sallaberry  
Superintendência de Seguros Coletivos  
**Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.**

Na qualidade de representante legal da empresa contratante deste seguro, declaro estar de acordo com as condições da presente proposta e todas as condições que regem o presente seguro, para isto dato e assino abaixo, esta declaração.

De acordo, 29 / 09 / 2022



Assinatura do representante legal da Empresa  
contratante sob carimbo da mesma

**LUÍS MOKITI YABIKU**  
DIRETOR COMERCIAL  
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
COHAB/CAMPINAS



Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022  
CT-G42 - BAURU MERCADO-57760/2022

A(o)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB**

AVENIDA FARIA LIMA, 10

PARQUE ITALIA - CAMPINAS - SP

CEP: 13036900

Corretor(a): **F.T. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP - 19658979**

**Ref.: Contrato de Seguro Pessoas em Grupo nº 57760**

Prezados Senhores,

Com o objetivo de proceder à renovação do seguro contratado por esta empresa, a partir de Outubro/2022, efetuamos a análise técnica e financeira do seguro, tendo como base a experiência com o grupo segurado.

Concluímos que os resultados encontrados estão dentro das nossas expectativas, possibilitando a redução da taxa nesta renovação, viabilizando a manutenção do contrato satisfatoriamente tanto para MAG Seguros como para esta empresa, passando a taxa de 0,2953% para 0,2909%.

Esta proposta poderá tornar-se nula, caso na data de vencimento do contrato seja constatado a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas, não produzindo efeitos, direitos ou obrigações, desde a data de inadimplência, não cabendo qualquer restituição de prêmios anteriormente pagos, independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial. Desta forma, esta empresa, receberá a carta de cancelamento do contrato através da área operacional da Mongeral Aegon.